

Relatório da Administração Judicial Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda.

1ª Vara Cível de Mesquita

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Agosto a Novembro de 2018



Sumário

Con	siderações Preliminares	3
I.	Fase processual:	6
II.	Atividades da Administração Judicial:	8
III.	Análise financeira:	.13
IV.	Conclusão:	. 29



Considerações Preliminares

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade é de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontra em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1° da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7°, §2° da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;
- g) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005 para a votação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, publicado em 28/05/2018;

Foram realizadas quatro Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano foi deferido por *cram down* conforme decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.



A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convolação da Recuperação Judicial em Falência.

O juízo então realizou uma audiência especial no dia 19 de abril de 2018. Na ocasião, ouvidas as partes, o Ministério Público e o Administrador Judicial, foi determinado que a Recuperanda apresentasse um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial contendo as determinações feitas pelo juízo.

O aditivo foi apresentado pela Recuperanda no prazo determinado e os credores foram convocados para uma nova Assembleia Geral para votação, designada para os dias 18 e 25 de junho de 2018.

A primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 18 de junho de 2018, não obteve quórum suficiente para instalação.

Em razão do ocorrido no evento que foi relatado pela Administração Judicial e a fim de garantir a segurança de todos, o juízo desmarcou a segunda convocação designada para o dia 25 de junho de 2018 e determinou que o sindicato dos trabalhadores se manifestasse sobre o aditivo ao plano apresentado pela recuperanda nos autos do processo.

O juízo proferiu sentença de convolação da Recuperação Judicial em Falência, publicada no dia 29/08/2018.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da



Administração Judicial, referente aos meses de agosto a novembro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

O juízo da 1ª Vara Cível de Mesquita proferiu a sentença que decretou a falência da sociedade, publicada em 29/08/2018 (fls. 11827/11835). A referida sentença determinou entre outras coisas, também, a continuidade dos contratos de arrendamento e aluguel dos imóveis.

Após a decretação da falência, a Administração Judicial peticionou nos autos (fls. 11838/11841) requerendo a intimação da falida para cumprir as determinações do art. 104 da Lei 11.101/2005 e, a fim de auxiliar a falida na apresentação da relação de credores prevista no art. 99, p. único da mesma legislação, apresentou o quadro geral de credores atualizado e retificado.

Ademais, juntou aos autos na mesma petição a arrecadação parcial dos bens da massa falida, em cumprimento ao art. 108 da Lei 11.101/2005.

Às fls. 11985/11987 a falida interpôs embargos de declaração da sentença de decretação da falência, alegando, em breve síntese, que houve omissão em relação à necessidade de lacre da sede administrativa da empresa e ambiguidade em relação a quem caberia



apresentar a relação de credores prevista no art. 99, p. único da Lei 11.101/2005.

A Administração Judicial, visando dar andamento nos procedimentos, juntou nova petição às fls. 11990/11998, contendo mídia com a cópia integral do processo para auxiliar na digitalização pelo cartório, requerendo a manutenção dos contratos de aluguel dos imóveis até a alienação, bem como requerendo a autorização do juízo para contratação da antiga contadora da empresa e de escritório de advocacia.

Na mesma petição, juntou a guia de depósito dos valores em espécie arrecadados na sede administrativa da empresa e requereu autorização do juízo para que os pagamentos dos alugueis passassem a ser feitos diretamente ao Administrador Judicial, com a posterior prestação de contas.

Em seguida, a Administração Judicial juntou às fls. 12079/12085, petição contendo a prestação de contas e as fotos da diligência realizada nos imóveis da Massa Falida, informando sobre o pedido de rescisão de um dos contratos de aluguel de imóvel, reiterando os pedidos de contratação da contadora e de escritório de advocacia, requerendo a autorização do juízo para realização do primeiro rateio para os credores trabalhistas e juntar a prestação de contas dos alugueis recebidos e contas pagas.

O juízo designou a data de 15/10/2018 às 14 horas para que os falidos comparecessem ao juízo para apresentar os esclarecimentos e documentos previstos no art. 104 da Lei 11.101/2005, e o termo de comparecimento foi juntado às fls. 12178/12181.

O Ministério Público juntou parecer às fls. 12202/12203, discordando com o pedido de contratação da contadora e do escritório



de advocacia formulado pela Administração Judicial, sob a alegação de que não haveria prova da necessidade do auxílio a ser prestado.

A sociedade falida peticionou nos autos à fl. 12215 reiterando os termos pendentes de apreciação aduzidos nos Embargos de Declaração de fls. 11985/11987.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Prosseguimento da Falência

Desde a sentença de convolação da Recuperação Judicial em Falência a Administração Judicial juntou petições às fls. 11838/11841, 11990/11998 e 12079/12085.

Em breve síntese, uma vez que o conteúdo das petições já fora detalhado no item "I. Fase Processual" do presente relatório, a Administração Judicial realizou a arrecadação parcial dos bens da Massa Falida, acompanhou a prestação de esclarecimentos e entrega de documentos pelos falidos realizada em 15/10/2018 e apresentou prestação de contas dos valores de alugueis recebidos em nome da Massa Falida.

Ademais, requereu ao juízo autorização para dar continuidade nos contratos de aluguel até a alienação dos imóveis, bem como autorização para receber e cobrar os valores em nome da Massa Falida conforme função determinada pelo art. 22, III, "l" da Lei 11.101/2005.

Requereu, também, a contratação de dois auxiliares à função de Administração Judicial, quais sejam a antiga contadora da empresa e



o escritório de advocacia que já prestava serviços à sociedade especialmente no âmbito trabalhista.

Além disso, visando dar celeridade ao processo e principalmente ao pagamento dos credores trabalhistas já deveras prejudicados, a Administração Judicial requereu desde logo a realização do primeiro rateio a ser realizado na Classe I (trabalhista), utilizandose os valores já depositados na conta judicial vinculada a este processo.

Aguarda-se a decisão do juízo acerca dos pedidos formulados.

b) Ligações de Credores:

A Administração Judicial atendeu ligações e respondeu emails dos seguintes credores e advogados com questionamentos sobre a falência, os pagamentos aos credores e a emissão de documentos para os empregados (PPP).

Nome do Credor	Data	Classe	Assunto
Maurina	31/08/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Marco Antônio	31/08/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
Cristina Evora	31/08/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Daniel	18/09/2018	Trabalhista	Mapfre
Marco Antônio	27/09/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
Gilvan	27/09/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
Isis	27/09/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Gilvan	04/10/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
Daniel	08/10/2018	Trabalhista	Informações sobre



			o processo e
			pagamento aos
			credores
			Informações sobre
Eduane	09/10/2018	Trabalhista	o processo e
Laudic	03/10/2010	Trabamista	pagamento aos
			credores
Caroline	09/10/2018	Trabalhista	Aluguel de Imóvel
		Advogada de	Informações sobre
Gabriele	09/10/2018	Credor	o processo e
dasticie	00, 20, 2020	Trabalhista	pagamento aos
			credores
Claudio	16/10/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
		Advogada de	Informações sobre
Gabriele	17/10/2018	Credor	o processo e
dabitete	17/10/2010	Trabalhista	pagamento aos
			credores
Marco Antônio	18/10/2018	Trabalhista	Confecção de PPP
		Advogado de	Informações sobre
Diego	25/10/2018	Credor Trabalhista	o processo e
Diego			pagamento aos
		Trabamista	credores
			Informações sobre
Célio	30/10/2018	Trabalhista	o processo e
deno			pagamento aos
			credores
			Informações sobre
Josiane	30/10/2018	Trabalhista	o processo e
josiano	33, 23, 232	11000111000	pagamento aos
			credores
			Informações sobre
Zenilton	30/10/2018	Trabalhista	o processo e
20miton	,,	110000000	pagamento aos
			credores
			Informações sobre
Valmir	06/11/2018	Trabalhista	o processo e
, 5			pagamento aos
			credores
	on 06/11/2018	Trabalhista	Informações sobre
Zenilton			o processo e
	, ,====		pagamento aos
			credores



Zenilton	06/11/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Valmir	06/11/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Flavio	06/11/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Gabriele	13/11/2018	Advogada de Credor Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Tatiana	22/11/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores
Severino	06/12/2018	Trabalhista	Informações sobre o processo e pagamento aos credores

c) Habilitações e QGC

A Administração Judicial foi intimada e se manifestou nos seguintes processos de habilitação de créditos:

Processo	Credor
0010392-60.2012.8.19.0038	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO
0144444-27.2011.8.19.0038	SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA
0010947-77.2012.8.19.0038	VALDIR MAURINO DA SILVA

Ademais, com a finalidade de auxiliar a falida na apresentação da relação de credores prevista no art. 99, p. único da Lei 11.101/2005, juntou-se aos autos a relação de credores conforme a



última lista antes da decretação de falência, já devidamente atualizada desde o pedido de recuperação judicial até a sentença de quebra.

d) Documentos e Intimações Recebidas

A Administração Judicial recebeu em nome da Massa Falida os seguintes documentos e intimações:

Data	Tipo de Documento	Processo
05/09/2018	Notificação № 0139/2018 -	0247400-69.2009.5.01.0224
03/09/2018	Carta Simples	
20/09/2018	Distrato	MAPFRE
24/09/2018	Notificação Pje-JT - Aud.	0116100-56.2009.5.01.0491
24/03/2018	Conciliação	
17/10/2018	Notificação № 0142/2018 -	0247400-69.2009.5.01.0224
17/10/2018	Carta Simples	
22/11/2018	Mandado de Citação - Via	0009727-91.2018.8.19.0213
22/11/2016	Postal	
05/12/2018	Mandado de Notificação	0192000-16.2008.5.01.0221
10/12/2018	Notificação Pje-JT	0247400-69.2009.5.01.0224
10/12/2018	Citação Via Postal	0056615-42.2010.8.19.0038

Também foram encaminhadas as notificações e intimações via eletrônica, especialmente referentes à processos em tramitação na justiça trabalhista, as quais serão anexadas a este relatório (DOC. 01).

Ademais, conforme já noticiado pela Administração Judicial em petição de fls. 12079/12085, foram recebidos também documentos em nome da Massa Falida da locatária do Galpão Santa Rita, Multiplique Locação de Equipamentos Comerciais Ltda., e da MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A., informando sobre a intenção de rescindir o contrato de aluguel e o distrato do plano de previdência, respectivamente.



III. Análise Financeira e Contábil

a) Junho/2018

Em análise aos documentos contábeis e financeiros de junho de 2018, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- i. Plano de Recuperação Judicial PRJ;
- ii. Receita;
- iii. Aplicação dos Recursos;
- iv. Resultado;
- v. Variação Patrimonial; e
- vi. Conclusão.

i) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:

No dia 28 de agosto de 2018, o Juiz decretou a falência do Supermercados Alto da Posse LTDA.

ii) Receita:

A receita do mês de junho, somou R\$ 164.033,07 (cento e sessenta e quatro mil trinta e três reais e sete centavos), sendo R\$41.067,19 (quarenta e um mil sessenta e sete reais e dezenove centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$ 122.965,88 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aos recebimentos de aluguel e arrendamento.



Em cotejo com a receita do mês de maio, ocorreu um aumento de 0,21% (vinte e um centésimos por cento), conforme o gráfico abaixo:

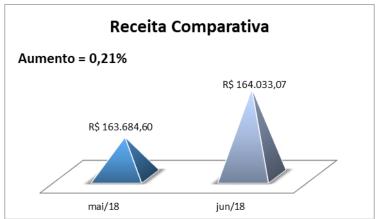


Gráfico 1: Receita Comparativa

iii) Aplicação dos Recursos:

A Alto da Posse no mês de junho de 2018, contabilizou despesa no total de R\$ 31.574,05 (trinta e um milhões quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), representando uma redução de 86,00% (oitenta e seis inteiros por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstra o gráfico abaixo:

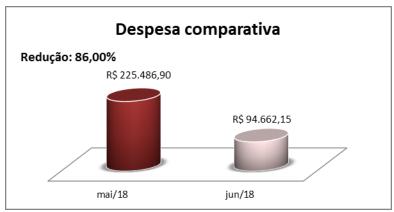


Gráfico 2: Despesa Mensal

O Serviços Prestados PJ é a despesa que teve maior expressão do mês de junho, representando 34,78% (trinta e quatro



inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme demonstra a tabela a seguir:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 296,37	0,94
Salários		0,00
Férias		0,00
13º Salário		0,00
Aviso Prévio		0,00
Outras Despesas c/ Empregados		0,00
FGTS	R\$ 296,37	0,94
Previdência Social		0,00
Impostos e Taxas	R\$ 498,85	1,58
IPTU	R\$ 67,70	0,21
Taxas Diversas	R\$ 431,15	1,37
Despesas Operacionais	R\$ 26.099,51	82,66
Serviços Prestados PJ	R\$ 10.980,00	34,78
Honorários Advocatícios	R\$ 7.632,00	24,17
Conserv. De Sistemas	R\$ 798,84	2,53
Água	R\$ 30,00	0,10
Despesas Diversas	R\$ 0,00	0,00
Despesas de Comunicação	R\$ 205,52	0,65
Impressos e Mat. De Expediente	R\$ 57,53	0,18
Custo de Bens do Imobilizado	R\$ 0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 396,46	1,26
Luz e Força	R\$ 176,85	0,56
Material de Uso e Consumo	R\$ 95,00	0,30
Assinaturas	R\$ 0,00	0,00
Despesas de Locação	R\$ 902,00	2,86
Custos Judiciais	R\$ 2.927,49	9,27
Despesas de Cartório	R\$ 0,00	0,00
Desp. c/ Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00
Publicações	R\$ 900,00	2,85
Material de Limpeza	R\$ 11,44	0,04
Manut. De Equipamentos	R\$ 0,00	0,00
Correios e Telégrafos	R\$ 0,00	0,00
Despesas de Passagens	R\$ 76,50	0,24
Despesas de Alimentação	R\$ 412,88	1,31
Despesa com Estacionamento	R\$ 0,00	0,00
Despesa com Táxi	R\$ 497,00	1,57
Despesas Financeiras	R\$ 4.679,32	14,82
Despesas de juros	R\$ 0,00	0,00
Comissões e Despesas Bancarias	R\$ 0,00	0,00
Desconto Concedido	R\$ 4.679,32	14,82
Despesas Não Operacionais	R\$ 0,00	0,00
Perdas Extraordinárias	R\$ 0,00	0,00
Total	R\$ 31.574,05	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais



iv) Resultado:

A recuperanda no período de junho auferiu lucro de R\$132.459,02 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), representando um aumento de 314,33% (trezentos e catorze inteiros e trinta e três centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

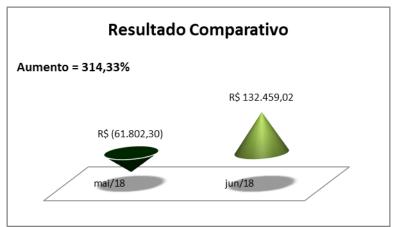


Gráfico 3: Resultado Comparativo

O lucro líquido depois das provisões para o segundo trimestre de 2018 foi de R\$ 140.112,19 (cento e quarenta mil cento e doze reais e dezenove centavos), sendo que o valor de provisão de imposto de renda e contribuição social foi um total de R\$ 63.088,10 (sessenta e três mil oitenta e oito reais e dez centavos).

v) Variação Patrimonial:

No fim de junho, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 29.361.015,34 (vinte e nove milhões trezentos e sessenta e um mil quinze reais e trinta e quatro centavos).



A conta *Caixa* foi a que ocorreu maior variação no período representando um aumento de 23,99% (vinte e três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

ATIVO			
DESCRIÇÃO mai/18 jun/18			%
CIRCULANTE	R\$ 4.591.257,57	R\$ 4.598.712,53	0,16
Caixa	R\$ 31.072,95	R\$ 38.527,91	23,99
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,74)	(R\$ 400.748,74)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 29.478,92	R\$ 29.478,92	0,00
Contas a receber	R\$ 338.805,05	R\$ 338.805,05	0,00
Adiantamentos	R\$ 30.583,61	R\$ 30.583,61	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 262.058,68	R\$ 262.058,68	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 24.648.434,65	R\$ 24.762.302,81	0,46
Crédito Fiscal	R\$ 855.096,77	R\$ 855.096,77	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 10.417.705,84	R\$ 10.531.574,00	1,09
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 21.875,76	R\$ 21.875,76	0,00
TOTAL	R\$ 29.239.692,22	R\$ 29.361.015,34	0,41

Tabela 2: Analise Horizontal do Ativo



A recuperanda possuía um Passivo Descoberto de R\$31.852.598,55 (trinta e um milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O resultado acumulado apresenta um prejuízo de R\$ 40.739.132,86 (quarenta milhões setecentos e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DESCRIÇÃO mai/18 jun/18			%	
CIRCULANTE	R\$ 40.555.129,70	R\$ 40.607.081,90	0,13	
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00	
Bancos Conta Empréstimos	R\$ 3.161.380,69	R\$ 3.161.380,69	0,00	
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.260.975,16	R\$ 8.252.023,82	-0,11	
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,67	R\$ 2.066.024,67	0,00	
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00	
Obrigações tributárias Federais	R\$ 148.876,78	R\$ 146.642,22	-1,50	
Alugueis a Pagar	R\$ 902,00	R\$ 902,00	0,00	
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00	
Empréstimos	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	0,00	
Obrigações Tributárias Estaduais	R\$ 5.794.039,72	R\$ 5.794.089,72	0,00	
Provisões	R\$ 3.904.054,47	R\$ 3.967.142,57	1,62	
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00	
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00	
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 31.921.969,47	-R\$ 31.852.598,55	-0,22	
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00	
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00	
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 40.808.503,78	-R\$ 40.739.132,86	-0,17	
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 29.239.692,22	R\$ 29.361.015,34	0,41	

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de junho de 2018, sendo este representando pela divisão do seu passivo exigível pelo total do seu ativo, corresponde a 115,59% (cento e quinze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).



vi) Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que ocorreu um aumento da receita em relação ao mês anterior.

As despesas de junho reduziram em cotejo com o mês de maio.

b) Julho e Agosto/2018

Em análise aos documentos contábeis e financeiros de julho e agosto de 2018, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- i. Arrecadação;
- ii. Receita;
- iii. Aplicação dos Recursos;
- iv. Resultado:
- v. Variação Patrimonial; e
- vi. Conclusão.

i) Arrecadação

No dia 10 de setembro, o Administrador Judicial arrecadou no escritório da massa, um total de R\$ 74.962,68 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente ao caixa.

Desse valor R\$ 64.459,29 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) encontrava-se em espécie e R\$ 10.503,39 (dez mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos) em cheque. A quantia arrecadada foi depositada na conta judicial vinculada ao processo falimentar.



ii) Receita:

A receita dos meses de julho e agosto, somaram R\$337.552,38 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 83.589,87 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$ 253.962,51 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) referente aos recebimentos dos alugueis e arrendamentos.

Em cotejo com a receita entre os meses de julho e agosto, ocorreu um aumento de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) de um mês para outro, conforme gráfico a seguir:

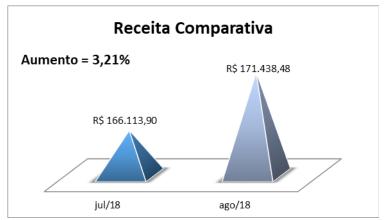


Gráfico 2: Receita Comparativa



iii) Aplicação dos Recursos:

No período de julho e agosto de 2018, a Alto da Posse contabilizou despesa no total de R\$ 80.031,05 (oitenta mil trinta e um reais e cinco centavos), representando um aumento de 55,16% (cinquenta e cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) em comparação aos meses de julho e agosto, conforme demonstra o gráfico abaixo:

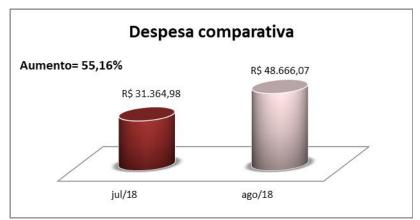


Gráfico 2: Despesa Mensal



Os Serviços Prestados é a despesa que teve maior expressão no período, representando 64,34 % (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 10.693,67	13,36%
FGTS	R\$ 395,16	0,49%
Previdência Social	R\$ 10.298,51	12,87%
Impostos e Taxas	R\$ 135,40	0,17%
IPTU	R\$ 135,40	0,17%
Despesas Operacionais	R\$ 59.826,81	74,75%
Serviços Prestados	R\$ 51.492,58	64,34%
Serviços Prestados PJ	R\$ 250,00	0,31%
Honorários Advocatícios	R\$ 1.908,00	2,38%
Conserv. De Sistemas	R\$ 1.597,68	2,00%
Água	R\$ 60,00	0,07%
Despesas de Comunicação	R\$ 406,71	0,51%
Impressos e Mat. De	R\$ 99,50	0,12%
Expediente		
Custo de Bens do	R\$ 107,98	0,13%
Imobilizado		,
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 150,00	0,19%
Luz e Força	R\$ 367,55	0,46%
Despesas de Locação	R\$ 1.804,00	2,25%
Custos Judiciais	R\$ 335,70	0,42%
Despesas de Passagens	R\$ 95,94	0,12%
Despesas de Alimentação	R\$ 33,14	0,04%
Despesa com Táxi	R\$ 1.118,03	1,40%
Despesas Financeiras	R\$ 9.375,17	11,71%
Despesas de juros	R\$ 10,86	0,01%
Comissões e Despesas	R\$ 5,67	0,01%
Bancarias	יט,כ קוו	0,0170
Desconto Concedido	R\$ 9.358,64	11,69%
Total	R\$ 80.031,05	100,00%

Tabela 3: Divisão das Despesas Mensais



iv) Resultado:

A recuperanda no período de julho e agosto auferiu lucro de R\$ 258.057,29 (duzentos e cinquenta e oito mil cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), representando redução de 8,49% (oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) em comparação entre os meses de julho e agosto, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Gráfico 3: Resultado Comparativo

v) Variação Patrimonial:

No fim de agosto, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 29.633.127,80 (vinte e nove milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).



A conta Caixa foi a que ocorreu maior variação no período representando um aumento de 17,12% (dezessete inteiros e doze centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

ATIVO			
DESCRIÇÃO	jul/18	ago/18	%
CIRCULANTE	R\$ 4.625.733,01	R\$ 4.641.633,18	0,34
Caixa	R\$ 64.003,53	R\$ 74.962,68	17,12
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,74)	(R\$ 400.748,74)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 29.478,92	R\$ 29.478,92	0,00
Contas a receber	R\$ 340.349,91	R\$ 345.290,93	1,45
Adiantamentos	R\$ 30.583,61	R\$ 30.583,61	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 262.058,68	R\$ 262.058,68	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 24.876.706,93	R\$ 24.991.494,62	0,46
Crédito Fiscal	R\$ 855.096,77	R\$ 855.096,77	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 10.645.978,12	R\$ 10.760.765,81	1,08
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 21.875,76	R\$ 21.875,76	0,00
TOTAL	R\$ 29.502.439,94	R\$ 29.633.127,80	0,44

Tabela 4: Analise Horizontal do Ativo

A recuperanda possuía um Passivo Descoberto de R\$31.595.077,22 (trinta e um milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), significando que os seus ativos não suportam o valor das obrigações contraídas.



O resultado acumulado apresenta um prejuízo de R\$40.481.611,53 (quarenta milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO jul/18 ago/18			
CIRCULANTE	R\$ 40.613.757,58	R\$ 40.621.673,03	0,02	
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00	
Bancos Conta Empréstimos	R\$ 3.161.380,69	R\$ 3.161.380,69	0,00	
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.257.030,76	R\$ 8.260.593,87	0,04	
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,67	R\$ 2.066.024,67	0,00	
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00	
Obrigações tributárias Federais	R\$ 148.360,96	R\$ 152.713,30	2,93	
Alugueis a Pagar	R\$ 902,00	R\$ 902,00	0,00	
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00	
Empréstimos	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	0,00	
Obrigações Tributárias Estaduais	R\$ 5.794.039,72	R\$ 5.794.039,72	0,00	
Provisões	R\$ 3.967.142,57	R\$ 3.967.142,57	0,00	
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00	
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00	
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 31.717.849,63	-R\$ 31.595.077,22	-0,39	
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00	
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00	
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 40.604.383,94	-R\$ 40.481.611,53	-0,30	
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 29.502.439,94	R\$ 29.633.127,80	0,44	

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de agosto de 2018, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível pelo total do seu ativo, corresponde a 114,53% (cento e catorze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).



vi) Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que ocorreu um aumento da receita em relação os meses de julho e agosto.

As despesas aumentaram em cotejo com os meses da análise.

c) Setembro/2018

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

A massa falida possui atualmente duas contas judiciais vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555 e 4500120386804 (DOC. 02).

O valor total depositado nas contas judiciais da falida no final de setembro foi de R\$ 10.823.078,52 (dez milhões oitocentos e vinte e três mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

No mês de setembro a massa falida obteve um total de R\$195.226,95 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referente a receita de aluguel e financeira, conforme demonstrado a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE SETEMBRO 2018				
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo	
Saldo Anterior			R\$ 10.627.851,57	
Rendimento - C/J nº 2700113913555	R\$ 33.228,40			
Rendimento - C/J nº 4500120386804	R\$ 9.293,88			
Aluguel - Loja Vila de Cava	R\$ 13.000,00			
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto	R\$ 64.741,99			
Dinheiro em espécie - Arrecadação na decretação da falência	R\$ 64.459,29			
Cheque - Arrecadação na decretação da falência	R\$ 10.503,39			
Fechamento	R\$ 195.226,95	R\$ 	R\$ 10.823.078,52	

Tabela 1: Relatório Financeiro



O Administrador Judicial nos dias 12 e 24 de setembro depositou um total de R\$ 74.962,68 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente a quantia arrecadada na sede na empresa em diligência realizada.

d) Outubro/2018

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

A massa falida possui atualmente duas contas judiciais vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555 e 4500120386804 (DOC. 03).

O valor total depositado nas contas judiciais e no caixa da falida no final de outubro foi de R\$ 11.032.708,61 (onze milhões trinta e dois mil setecentos e oito reais e sessenta e um centavos).

No mês de outubro a massa falida obteve um total de R\$211.972,08 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos) referente a receita de aluguel e financeira.



A falida no mês de outubro desembolsou um total de R\$2.341,99 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) que foram destinados a manutenção do escritório (ANEXO II), conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO 2018					
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo		
Saldo Anterior			R\$ 10.823.078,52		
Rendimento - C/J nº 2700113913555	R\$ 33.910,46				
Rendimento - C/J nº 4500120386804	R\$ 9.348,45				
Aluguel - C/J nº 2700113913555	R\$ 13.000,00				
Aluguel - C/J nº 2700113913555	R\$ 64.741,99				
Aluguel - C/J nº 2700113913555	R\$ 23.812,82				
Aluguel - C/J nº 2700113913555	R\$ 23.812,82				
Aluguel - Caixa	R\$ 21.672,77				
Aluguel - Caixa	R\$ 21.672,77				
Light - Escritório		R\$ 146,96			
Nasajon Sistemas		R\$ 817,93			
Oi - Telefonia		R\$ 202,41			
Light - Escritório		R\$ 146,55			
Nasajon Sistemas		R\$ 825,73			
Oi - Telefonia		R\$ 202,41			
Fechamento	R\$ 211.972,08	R\$ 2.341,99	R\$ 11.032.708,61		

Tabela 1: Relatório Financeiro



IV. Conclusão:

Aguarda-se a decisão do juízo acerca das questões pendentes para que se possa dar andamento no processo falimentar de rateio dos credores trabalhistas e realização do ativo.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS OAB/RJ 176.184 LEONARDO FRAGOSO OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI OAB/RJ 217.228